

CONVÊNIO Nº 004/2019

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDOR QUE
CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA,
REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU
PRESIDENTE, DEPUTADO NELSON LEAL E O
MUNICÍPIO DE CANDEIAS, NESTE ATO
REPRESENTADO PELO SENHOR PITÁGORAS
ALVES DA SILVA IBIAPINA, HAVENDO POR
JUSTAS E ACERTADAS AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a cessão do servidor(a) **GEUSA DE SOUZA BASTOS MOTTA** da Prefeitura Municipal de Candeias doravante denominado apenas servidor(a), para exercer função comissionada na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme manifestação contida nos termos do Processo Administrativo de nº 2019002666.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor(a) de um **CONVENENTE** estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos ou ressarcidos pelo **CONVENENTE** que estiver utilizando os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para obter o ressarcimento de que trata a cláusula anterior, o **CONVENENTE** cedente emitirá fatura/ofício até o dia 05 (cinco) de cada mês, na qual discriminará os vencimentos ou salários e vantagens do mês anterior, bem assim, os encargos sociais e trabalhistas, benefícios e outras despesas

incidentes, devendo o **CONVENENTE** cessionário efetuar o reembolso até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do **CONVENENTE** cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao **CONVENENTE** cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor(a) que vier a ser colocado à disposição, em função deste **CONVÊNIO**, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CONVENENTE** cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o **CONVENENTE** cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA SEXTA

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor(a), nos termos do presente termo, processar-se-á mediante ofício entre as partes **CONVENENTES** e publicação no Diário Oficial do Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO – o atendimento ao pedido de disposição do servidor(a) far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos **CONVENIENTES** o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor(a) que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CONVENIENTE** cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração, por consentimento entre as partes, através de termo aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os recursos de que disporá a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** correrão à conta de dotação específica do orçamento, Atividade 2000, Elemento 3190.96.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

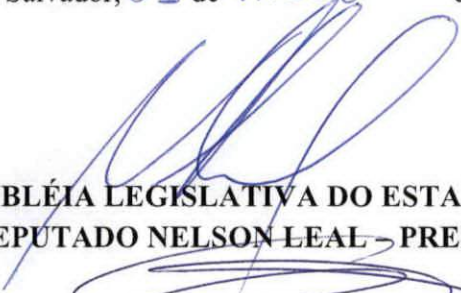
O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Salvador como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador, 23 de maio de 2019.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

TESTUMUNHAS:

1 -

2 -

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº021/2019, Processo nº2019002998, cujo objeto é a aquisição de Licença do programa CorelDRAW Graphics Suite 2019, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J.: 57.142.978/0001-05, para o lote 01 com o valor total de R\$4.697,00 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 22 de maio de 2019. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº020/2019, Processo nº2019002326, cujo objeto é aquisição de arquivo em MDF para pastas suspensas com 4 gavetões, decidiu pelo critério de julgamento de cotação única, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa T A WEBER-ME, CNPJ Nº26.113.297/0001-95, para o lote 01 com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 22 de maio de 2019. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2019	
CONVENENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.830.336/0001-23
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. PRAÇA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ VIANA, AVENIDA DOS TRÊS PODERES, S/N - BAIRRO OURO NEGRO - CANDEIAS /BA.
OBJETO	CESSÃO DO SERVIDOR(A) GEUSA DE SOUZA BASTOS MOTTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DORAVANTE DENOMINADO APENAS SERVIDOR(A), PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2019002666
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 21/05/2019 À 20/05/2021
PROCESSO Nº	2019002666

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 Nº. 634/2019 - Permite que a servidora LOISE AGUIDA CARNEIRO TUY FERRARI, Técnico Legislativo, TLC03, cadastro nº 195.152, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 624/2019, restando 10 (dez) meses para gozo em época oportuna.
 Nº. 635/2019 - Permite que o servidor HERMES BONFIM CHELES NASCIMENTO, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro nº 170.534, entre em gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 20/05/2019 a 19/08/2019, que lhes foram concedidos pela Portaria nº. 446/2018.

Republicada por ter saído com incorreção

Nº. 624/2019 - Reconhece, à servidora LOISE AGUIDA CARNEIRO TUY FERRARI, Técnico Legislativo, TLC03, cadastro nº. 195.152, o direito a 12 (doze) meses de Licença Prêmio, relativos aos quinquênios de 01/07/1990 a 01/07/1995; de 01/07/1995 a 01/07/2000; de 01/07/2000 a 01/07/2005 e de 01/07/2005 a 01/07/2010, sendo que 01 (um) mês já foi fruído, restando 11 (onze) para gozo em época oportuna.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido:

Servidora: GESILMARA LIMA ALMEIDA

Cadastro: 902.057

Origem: Processo nº 2019004057

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria
 Tempo de serviço Privado averbado: 1.466 dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 06 (seis) dias.

Licença Médica - Deferida:

Servidor: JOSE SILVA E SILVA

Cadastro: 227.232

Origem: Processo nº. 2019000559 - Atendimento Médico: 192471

Assunto: Licença médica prorrogada no período de 21/05/2019 a 19/07/2019.

Projetos Especiais

Relacionados às demandas específicas de clientes, com foco no Decreto n. 10.473, que estimula a eliminação de papéis, e na autenticação via internet, com a segurança da informação.

Contatos:

71 3116-2893



Empresa Gráfica da Bahia

www.egba.ba.gov.br